



# Edital de Convocação para o Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2007

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Exame Discursivo, segunda fase do Vestibular Estadual 2007, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (ABM D. Pedro II/CBMERJ), e da Academia de Polícia Militar D. João VI, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (APM D. João VI/PMERJ).

## 1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 O Exame Discursivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2587-7737, 2587-7611, 2587-7343 e 2587-7307.
  - 1.2 Ao DSEA caberá planejar, coordenar e executar o Exame Discursivo, divulgando todas as informações pertinentes ao concurso.
  - 1.3 O Exame Discursivo estará aberto somente aos candidatos que obtiveram aprovação em pelo menos um dos Exames de Qualificação do Vestibular Estadual 2007 e que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio.
  - 1.4 O resultado do Exame Discursivo será válido apenas para o Vestibular Estadual 2007, com data limite até 31/12/2007, para preenchimento das vagas distribuídas de acordo com o Quadro de Carreiras/Vagas (Anexo II) em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II e da Academia de Polícia Militar D. João VI.
  - 1.5 Em cumprimento à Lei Estadual nº 4151/2003, que institui o Sistema de Cotas, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas pela UERJ e pela UENF, distribuído pelas seguintes categorias de cotas:
    - a) 20% (vinte por cento) para alunos oriundos da rede pública de ensino;
    - b) 20% (vinte por cento) para negros;
    - c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas.
- 1.5.1 Em conformidade com o artigo 1º da Lei Estadual nº 4151/2003, entende-se por:
    - a) aluno oriundo da rede pública: aquele que tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental (5ª a 8ª série) em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro;
    - b) candidato negro: aquele que assim se autodeclarar;
    - c) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999;
    - d) pessoa pertencente a povos indígenas: aquela que, nascida no Brasil, assim se autodeclarar.
  - 1.5.2 A distribuição das vagas reservadas, por carreira e subopções (semestres e turnos), para cada categoria de cota, está fixada no Quadro de Carreiras/Vagas (Anexo II).

## 2. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período apresentado no calendário (Anexo I), adotar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o endereço eletrônico [www.vestibular.uerj.br](http://www.vestibular.uerj.br);
  - b) tomar ciência das normas do Edital e imprimi-lo se assim o desejar;
  - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição;

- d) imprimir o Protocolo do Requerimento de Inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);
- f) efetuar, com o boleto bancário, o pagamento da taxa de inscrição, somente em moeda corrente, até o dia previsto no calendário (Anexo I);
- g) manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, o Protocolo do Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.1 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não serão exigidos o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas e e f, nem o comprovante de pagamento indicado na alínea g.
- 2.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas deverá adotar, ainda, os seguintes procedimentos:
- a) declarar sua condição de carência socioeconômica e optar apenas por uma única categoria de cota no Requerimento de Inscrição;
- b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- c) imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e postá-lo, juntamente com a documentação necessária, até o dia previsto no calendário (Anexo I), em envelope endereçado ao Departamento de Seleção Acadêmica, localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, na modalidade de postagem registrada;
- d) manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, o recibo de postagem registrado, numerado e datado.
- 2.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de depósito bancário.
- 2.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga.
- 2.4 O candidato, ao se inscrever, escolherá uma única opção de instituição: UERJ, UENF, CBMERJ ou PMERJ.
- 2.5 O candidato à UERJ, ao se inscrever, deverá escolher uma única carreira, denominada carreira principal; caso esta carreira apresente mais de uma subopção (semestres e turnos), poderá optar pelas subopções que desejar, conforme Quadro de Carreiras/Vagas (Anexo II), indicando-as em ordem de preferência.
- 2.5.1 O candidato poderá escolher até outras duas carreiras, denominadas carreiras alternativas, que pertençam ao mesmo grupo de sua carreira principal, indicando-as, bem como suas respectivas subopções, se existirem, em ordem de preferência.
- 2.5.1.1 Nos grupos compostos por apenas uma carreira não haverá escolha de carreira alternativa.
- 2.5.1.2 A classificação em carreiras escolhidas como alternativas dar-se-á somente a partir da 2ª reclassificação, inclusive.
- 2.5.2 O preenchimento de vagas em qualquer carreira, em todas as reclassificações, dar-se-á, prioritariamente, pelos candidatos que a escolherem como carreira principal.
- 2.5.2.1 Não havendo mais candidatos nesta condição, o preenchimento poderá ocorrer por candidatos que a tiverem escolhido como carreira alternativa.
- 2.5.3 A carreira principal, as carreiras alternativas e a ordem das subopções indicadas no Requerimento de Inscrição não poderão ser posteriormente alteradas.
- 2.5.4 Em qualquer caso, o candidato concorrerá apenas às subopções da carreira principal e das carreiras alternativas indicadas no momento de inscrição.
- 2.6 O candidato à UENF, ao se inscrever, escolherá uma única opção de carreira, que não poderá ser posteriormente alterada.
- 2.7 O candidato ao CBMERJ ou à PMERJ, ao se inscrever, estará escolhendo, obrigatoriamente, o Curso de Formação de Oficiais da respectiva instituição, o que não poderá ser posteriormente alterado.
- 2.8 O candidato que se inscrever em carreira que tenha Língua Estrangeira como uma das disciplinas específicas poderá optar por Espanhol, Francês ou Inglês, o que não poderá ser posteriormente alterado.
- 2.8.1 O candidato que se inscrever na carreira Inglês/Literaturas (UERJ/RIO), Português/Alemão (UERJ/RIO) ou Português/Inglês como subopção da carreira Letras (UERJ/SGO) estará automaticamente inscrito em Inglês como opção de Língua Estrangeira.
- 2.9 O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do Manual do Candidato e do endereço eletrônico [www.vestibular.uerj.br](http://www.vestibular.uerj.br).

- 2.10 O DSEA não se responsabilizará pelos Requerimentos de Inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.11 A inscrição do candidato não-isento somente será efetivada após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.12 Não serão efetivadas as inscrições realizadas ou pagas fora do período estabelecido no calendário (Anexo I).
- 2.13 No caso de existir mais de um Requerimento de Inscrição, será considerado somente o requerimento de data mais recente ou, se for o caso, o de horário mais recente.
- 2.14 Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão:
- a) indicar essa necessidade no local apropriado do Requerimento de Inscrição;
  - b) procurar o DSEA, no período previsto no calendário (Anexo I), munido de atestado médico com parecer descritivo que comprove suas necessidades especiais, assim como a especificação do tipo de atendimento necessário.
- 2.14.1 O não-comparecimento ao DSEA implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 2.15 O não-cumprimento de quaisquer dos procedimentos de inscrição impedirá a efetivação da mesma.
- 2.16 A inscrição no Exame Discursivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
3. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS
- 3.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) das pessoas relacionadas no quadro de composição familiar do Formulário de Informações Socioeconômicas, além dos requisitos indicados no item 1.5.1 para uma das categorias de cotas.
- 3.1.1 Além do limite de renda *per capita* mensal bruta, a caracterização da condição de carência socioeconômica dependerá da apresentação, e posterior análise, da documentação indicada no item 3.4 e seus subitens, que deverá ser comprovada pelo candidato na inscrição.
- 3.1.2 Os requisitos necessários para ingressar por uma das categorias de cotas deverão ser comprovados pelos candidatos na pré-matrícula.
- 3.2 O candidato deverá relacionar, no quadro de composição familiar, todas as pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 3.3 A renda mencionada no item 3.1 será o resultado da divisão do somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar pelo número de pessoas relacionadas no quadro de composição familiar (inclusive as crianças e o próprio candidato).
- 3.4 O candidato deverá anexar ao Formulário de Informações Socioeconômicas a documentação comprobatória de identificação, de renda, de situação de moradia, de situação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de situação de energia elétrica de seu grupo familiar, e encaminhá-la, juntamente com o Formulário preenchido, para o endereço indicado na alínea c do subitem 2.1.2, até o dia estabelecido no calendário (Anexo I).
- 3.4.1 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, deverá ser encaminhada, de acordo com a faixa etária, a seguinte documentação:
- a) para menores de 18 anos: fotocópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos expedidos por juiz referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade;
  - b) para maiores de 18 anos: fotocópia do documento de identificação oficial e do CPF.
- 3.4.2 Para comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, deverá ser encaminhada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (todas as páginas), referente ao ano base 2005, entregue em 2006 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega; para pessoas sem rendimentos ou cujos rendimentos não atingiram o valor mínimo para declarar o Imposto de Renda, encaminhar fotocópia da Declaração Anual de Isento – DAI, referente ao ano base 2005, e do respectivo recibo de entrega; e para dependentes ou cônjuges, encaminhar fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do declarante (quem não tiver a declaração poderá obtê-la em qualquer Agência da Receita

Federal). No caso de atividades rurais, apresentar, também, a fotocópia da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – DITR (todas as páginas), referente ao ano base 2005, entregue em 2006 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

3.4.3 Além da documentação do item 3.4.2, para comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, deverá ser encaminhada, também, a seguinte documentação:

a) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho e Anotações Gerais) e dos contracheques dos três últimos meses (julho, agosto e setembro de 2006);

b) para os trabalhadores do mercado informal e autônomos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais), declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; para os trabalhadores autônomos, além desses documentos, anexar também fotocópia do carnê de contribuição para o INSS (GPS);

c) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labores dos três últimos meses (julho, agosto e setembro de 2006), fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas), referente ao ano base 2005, entregue em 2006 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (todas as páginas), referente ao ano base 2005, entregue em 2006 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais);

d) para os aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio doença e outros: fotocópia do extrato de rendimentos atualizados fornecido pelo INSS ou outras fontes, ou, na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor atualizado do crédito do benefício, em nome do segurado, fotocópia do cartão do benefício e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais);

e) para os desempregados: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais), fotocópia da Rescisão de Contrato, fotocópia da Comunicação de Dispensa e, se for o caso, fotocópia do comprovante do recebimento do auxílio-desemprego;

f) para aqueles que nunca trabalharam: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho – mesmo em branco – e Anotações Gerais);

g) para o caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel dos três últimos meses (julho, agosto e setembro de 2006) ou outro documento que comprove esta situação;

h) para os casos de recebimento de pensão alimentícia: fotocópia de contracheque ou outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.4.4 A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no quadro de composição familiar, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita nos itens 3.4, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 e seus subitens, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

3.4.5 Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

3.4.6 Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

a) imóvel próprio: fotocópia da escritura do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

b) imóvel próprio em financiamento: fotocópia do comprovante do financiamento; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

c) imóvel alugado: fotocópia do recibo do aluguel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

d) imóvel cedido: declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico, explicando tal situação, datada e assinada pelo cedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração conforme modelo disponível no endereço eletrônico, explicando tal fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

f) residência em hotel, pensão ou alojamento: fotocópia do recibo de pagamento do mês vencido; na falta deste, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel, datada e assinada pelo proprietário do estabelecimento e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

g) residência no local de trabalho: declaração de próprio punho, conforme modelo disponível

no endereço eletrônico, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação, e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.4.7 Para comprovação da situação do IPTU, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

a) recebe cobrança de IPTU: fotocópia do IPTU (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto); no caso de o IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

b) não recebe cobrança de IPTU: fotocópia do comprovante de isenção do IPTU ou declaração de próprio punho, explicando tal situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.4.8 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação: fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2006; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no quadro de composição familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.5 O candidato que resida com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada no item 3.4 e seus subitens, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

3.6 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 A documentação encaminhada pelo candidato será analisada por uma comissão técnica, denominada Comissão de Análise Socioeconômica.

3.7.1 Após a análise, a Comissão emitirá parecer sobre a situação de cada candidato, cujo resultado será divulgado no período e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).

3.8 O não-encaminhamento do Formulário de Informações Socioeconômicas, juntamente com a documentação comprobatória das informações prestadas, até a data prevista no calendário (Anexo I), seu preenchimento de forma incorreta, incompleta ou incompatível com a documentação enviada para a Comissão ou, ainda, o encaminhamento dessa documentação de forma incorreta ou incompleta acarretarão a transferência automática da inscrição do candidato para o grupo de vagas não-reservadas.

3.9 No caso de não-atendimento à condição de carência socioeconômica, de omissão, de incompatibilidade ou inveracidade entre as informações prestadas e a documentação apresentada, o candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, passando a concorrer às vagas não-reservadas.

3.10 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição do Vestibular Estadual 2007 não terão validade para o processo de análise socioeconômica; o candidato deverá enviar os documentos indicados no item 3.4 e seus subitens.

3.11 O candidato que não concordar com o indeferimento poderá solicitar recurso, no período, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo I).

3.11.1 Não serão aceitos recursos se o indeferimento tiver como causa o não-encaminhamento do Formulário de Informações Socioeconômicas.

3.11.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos nesta fase, nem considerados documentos complementares anexados aos recursos.

3.12 Os recursos encaminhados serão analisados por outra comissão técnica, denominada Comissão Especial de Recursos, que poderá manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

3.13 Em nenhuma hipótese será admitido recurso fora do prazo estabelecido.

#### 4. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS À ABM D. PEDRO II/CBMERJ

4.1 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMERJ/2007 deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

a) ser brasileiro(a);

b) ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a); em qualquer um desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;

c) ter nascido entre 1 de janeiro de 1982 e 1 de janeiro de 1990;

d) encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar;

e) ter consentimento do pai ou do responsável para assentar Praça Especial do Corpo de Bombeiros, se menor de 18 (dezoito) anos;

f) ter altura mínima de 1,60 m;

g) não estar respondendo a processo de exclusão ou ter sido excluído, por motivo disciplinar, das Forças Armadas ou Auxiliares ou de estabelecimento de ensino civil ou militar, e não ser portador de C.D.I. (Certificado de Dispensa de Incorporação), exceto aqueles por excesso de contingente;

h) não ter sido denunciado ou pronunciado por prática de crime comum ou militar, excluídos os de competência do Juizado Especial Criminal, bem como não ter sido autuado em flagrante delito, por crime comum ou militar;

i) ter concluído ou concluir, até a data da matrícula, o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a legislação vigente;

j) para os candidatos militares: estar, no mínimo, classificado no comportamento "bom", comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;

k) para o sexo feminino: após as provas do exame intelectual, as candidatas convocadas para o exame de capacitação física não deverão apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos, de caráter seletivo estabelecido neste edital, e com as atividades físicas obrigatórias às quais serão submetidas, sendo que a comprovação do estado de gravidez acarretará o desligamento do processo seletivo e a exclusão das fases subsequentes do concurso, durante o Curso de Formação de Oficiais.

#### 5. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS À APM D. JOÃO VI/PMERJ

5.1 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da APM D. João VI/PMERJ/2007 deverão satisfazer às exigências específicas indicadas nos subitens a seguir.

5.1.1 Para todos os candidatos:

a) ser brasileiro(a);

b) ter aptidão intelectual, características psicológicas compatíveis com a função, boa conduta social, robustez e sanidade física e mental;

c) ter altura mínima, descalço(a) e descoberto(a) de 1,68 m para os candidatos do sexo masculino (Lei Estadual nº 1223, de 10/11/1987) e de 1,60 m para os do sexo feminino (Lei Estadual nº 1032, de 08/08/1986).

5.1.2 Para os candidatos do sexo feminino: não estar grávida nem contrair gravidez durante o período do concurso.

5.1.3 Para os candidatos militares:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data da matrícula;

b) estar qualificado(a), no mínimo, no "bom comportamento" e ter conceito favorável emitido por seu Comandante, Chefe ou Diretor;

c) não estar respondendo a qualquer procedimento apuratório (inquérito, sindicância ou averiguação) de natureza administrativa ou criminal;

d) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **c** deste item, asseguradas as hipóteses de negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

e) não ter sido preso(a) ou processado(a), não estar respondendo a inquérito policial, policial militar ou administrativo, ou ainda, não ter sido condenado(a) por crime ou contravenção, mesmo que deles decorram o benefício da Lei nº 9099/1995;

f) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **e** deste item, asseguradas as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

g) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;

h) não ter respondido aos processos previstos na alínea **g** deste item, asseguradas as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos.

5.1.4 Para os candidatos praças policiais militares do Estado do Rio de Janeiro:

a) ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade até a data da matrícula;

b) estar qualificado(a), no mínimo, no "bom comportamento" e ter conceito favorável emitido por seu Comandante, Chefe ou Diretor;

c) não estar respondendo a qualquer procedimento apuratório (inquérito, sindicância ou averiguação) de natureza administrativa ou criminal;

d) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **c** deste item, asseguradas as hipóteses de negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

e) não ter sido preso(a) ou processado(a), não estar respondendo a inquérito policial, policial militar ou administrativo, ou ainda, não ter sido condenado(a) por crime ou contravenção, mesmo que deles decorram o benefício (transação penal) da Lei nº 9099/1995;

f) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **e** deste item, asseguradas as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

g) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;

h) não ter respondido aos processos previstos na alínea **g** deste item, asseguradas as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos.

5.1.5 Para os candidatos civis:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data da matrícula;

b) ter bons antecedentes e predicados pessoais atestados por 2 (dois) oficiais da ativa da Corporação, das Forças Armadas ou do CBMERJ;

c) estar com a situação eleitoral regularizada;

d) estar com a situação militar regularizada de acordo com a Lei do Serviço Militar e seu Regulamento;

e) não ter sido preso(a) ou processado(a), não estar respondendo a inquérito policial, policial militar ou administrativo, ou ainda, não ter sido condenado(a) por crime ou contravenção, mesmo que deles decorram o benefício (transação penal) da Lei nº 9099/1995;

f) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **e** deste item, asseguradas as hipóteses de justificação ou absolvição por

negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

g) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;

h) não ter respondido aos processos previstos na alínea **g** deste item, asseguradas as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

i) não ter sido licenciado ex-ofício, excluído a bem da disciplina ou desligado de qualquer estabelecimento de ensino militar ou civil.

5.2 Todos os requisitos anteriores, à exceção das alíneas **b** e **c** do item 5.1.1, deverão ser comprovados à época do Exame de Pesquisa Social e Documental, conforme prescrito no item 2.6.1 do Anexo IV – Informações Complementares (Decreto nº 33490/2003).

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição, documento indispensável para realização da prova e comprovante formal de inscrição, será entregue pelos Correios no endereço indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição e também estará disponível no endereço eletrônico [www.vestibular.uerj.br](http://www.vestibular.uerj.br), nos períodos previstos no calendário (Anexo I).

6.2 Para realização da prova, o candidato deverá apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição e o original do documento de identificação; não será aceita fotocópia, mesmo autenticada, desse documento.

6.2.1 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares e demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte nacional ou Carteira de Conselhos ou Órgãos de Classe.

6.3 O candidato deverá, ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição, tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova e fazer a conferência dos seguintes dados:

a) nome completo;

b) número de inscrição;

c) número, sigla do órgão expedidor e do Estado emitente do documento de identificação;

d) data de nascimento e sexo;

e) opção de Língua Estrangeira;

f) códigos de instituição, de carreiras e de subopções, na ordem indicada.

g) conceito no Exame de Qualificação 2007;

h) Código de Cadastro UERJ/2007;

i) opção de cota, se concorrente às vagas do Sistema de Cotas.

6.4 O candidato que verificar divergências entre os dados apresentados no Cartão de Confirmação de Inscrição e os dados presentes no seu Protocolo do Requerimento de Inscrição, deverá solicitar as correções necessárias em período, horário e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).

6.4.1 Nenhuma alteração será efetuada após esse período, valendo, portanto, o que constar do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.5 O candidato que não receber, no prazo estabelecido, o Cartão de Confirmação de Inscrição e não conseguir emití-lo via internet, deverá comparecer em período, horário e locais estabelecidos no calendário (Anexo I) para emissão de 2ª via, munido do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do Protocolo do Requerimento de Inscrição.

6.5.1 O candidato que não receber o Cartão de Confirmação de Inscrição e não retirar a 2ª via no prazo estabelecido será considerado como tendo renunciado à inscrição no Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2007, o que acarretará sua eliminação do concurso.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados contidos no Cartão de Confirmação de Inscrição; em caso de dados divergentes, a não-solicitação da retificação, no período previsto no calendário (Anexo I), implicará, por parte do candidato, a aceitação irrestrita dos dados contidos no Cartão.

## 7. DA PROVA

7.1 O Exame Discursivo, realizado em um único dia, será composto de três provas discursivas: uma de Língua Portuguesa Instrumental com Redação, para todas as carreiras, e duas de disciplinas específicas, de acordo com a carreira escolhida.

7.2 As provas que constituem o Exame Discursivo e seus respectivos pesos estão discriminados no quadro a seguir:



CARREIRA / INSTITUIÇÃO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	Peso 2	Peso 1	Peso 1
Administração (UERJ-RIO) Ciências Contábeis (UERJ-RIO) Ciências Econômicas (UERJ-RIO)	Matemática	História	Língua Portuguesa Instrumental com Redação
Agronomia (UENF) Biologia (UENF) Ciências Biológicas (UENF) Ciências Biológicas (UERJ-RIO) Ciências Biológicas (UERJ-SGO) Educação Física (UERJ-RIO) Enfermagem (UERJ-RIO) Medicina (UERJ-RIO) Medicina Veterinária (UENF) Nutrição (UERJ-RIO) Odontologia (UERJ-RIO) Zootecnia (UENF)	Biologia	Química	
Artes Visuais - Bacharelado (UERJ-RIO) Artes Visuais - Licenciatura (UERJ-RIO) Desenho Industrial (UERJ-RIO) História da Arte - Bacharelado (UERJ-RIO) Jornalismo (UERJ-RIO) Oficial da Polícia Militar (APM) Relações Públicas (UERJ-RIO)	História	Língua Estrangeira	
Ciências Atuariais (UERJ-RIO) Ciência da Computação e Informática (UENF) Engenharia Cartográfica (UERJ-RIO) Engenharia Civil (UENF) Engenharia Civil (UERJ-RIO) Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo (UENF) Engenharia de Produção (UENF) Engenharia de Produção (UERJ-RES) Engenharia de Produção (UERJ-RIO) Engenharia Elétrica (UERJ-RIO) Engenharia Mecânica (UERJ-RIO) Engenharia Mecânica (UERJ-NF) Engenharia Metalúrgica e de Materiais (UENF) Estatística (UERJ-RIO) Física (UERJ-RIO) Informática (UERJ-RIO) Matemática (UENF) Matemática (UERJ-BFL) Matemática (UERJ-RIO) Matemática (UERJ-SGO) Oceanografia (UERJ-RIO)	Matemática	Física	

CARREIRA / INSTITUIÇÃO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	Peso 2	Peso 1	Peso 1
Ciência da Educação (UENF) Ciências Sociais (UENF) Ciências Sociais (UERJ-RIO) Filosofia (UERJ-RIO) História (UERJ-RIO) História (UERJ-SGO) Pedagogia (UERJ-BFL) Pedagogia (UERJ-RIO) Pedagogia (UERJ-SGO) Serviço Social (UERJ-RIO)	História	Geografia	Língua Portuguesa Instrumental com Redação
Direito (UERJ-RIO)	Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	História	
Engenharia Química (UERJ-RIO)	Química	Matemática	
Física (UENF) Oficial do Corpo de Bombeiros Militar (ABM)	Física	Matemática	
Geografia (UERJ-BFL) Geografia (UERJ-RIO) Geografia (UERJ-SGO)	Geografia	História	
Geologia (UERJ-RIO)	Matemática	Química	
Letras: Inglês/Literaturas (UERJ-RIO)	Língua Estrangeira	Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	
Letras: Português/Alemão (UERJ-RIO) Letras: Português/Espanhol (UERJ-RIO) Letras: Português/Francês (UERJ-RIO) Letras: Português/Grego (UERJ-RIO) Letras: Português/Italiano (UERJ-RIO) Letras: Português/Japonês (UERJ-RIO) Letras: Português/Latim (UERJ-RIO) Letras: Português/Literaturas (UERJ-RIO) Letras (UERJ-SGO)	Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	Língua Estrangeira	
Psicologia (UERJ-RIO)	Biologia	Língua Estrangeira	
Química (UENF) Química (UERJ-RIO)	Química	Física	

- 7.3 As provas do Exame Discursivo avaliarão as competências/habilidades fundamentais das disciplinas específicas de cada grupo de carreira, de acordo com o descrito no Anexo V.
- 7.4 As questões das provas do Exame Discursivo versarão sobre os conteúdos do ensino médio, de acordo com o descrito no Anexo VI.
- 7.5 O candidato somente poderá realizar o Exame Discursivo no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local de prova.
- 7.5.1 O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ realizará o Exame Discursivo, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro.
- 7.5.2 O candidato à UENF realizará o Exame Discursivo, obrigatoriamente, nos municípios do Rio de Janeiro ou de Campos dos Goytacazes.
- 7.6 O candidato deverá apresentar-se no local do exame às 8 (oito) horas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identificação original e caneta esferográfica preta, preferencialmente, ou azul.
- 7.7 O Exame Discursivo terá início às 9 (nove) horas e duração de 5 (cinco) horas.
- 7.7.1 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Vestibular Estadual 2007.
- 7.8 O DSEA, visando a preservar a veracidade e a autenticidade do processo de seleção, poderá proceder, no ato de aplicação da prova, à autenticação digital da identidade do candidato.
- 7.9 As provas, assim como seus respectivos padrões de respostas, serão oficialmente divulgados em data e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).
- 7.10 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e aos padrões de respostas, desde que devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, a serem solicitados no horário das 10 às 17 horas, na UERJ/DSEA – Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141 – ou na UENF – Prédio P5, térreo, sala Comvest.
- 7.11 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.
8. DO RESULTADO DO EXAME DISCURSIVO
- 8.1 O Exame Discursivo valerá 80 (oitenta) pontos e o seu resultado dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos nas três provas, considerando seus respectivos pesos, conforme quadro de provas apresentado no item 7.2.
- 8.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem zero em qualquer uma das três provas do Exame Discursivo.
- 8.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas do Exame Discursivo.
- 8.4 As notas das provas discursivas serão divulgadas em data e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).
- 8.5 Serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas discursivas em período, horário e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).
- 8.5.1 O candidato deverá pagar uma taxa de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), em moeda corrente, no Banco Itaú, agências UERJ ou Campos, para cada revisão solicitada.
- 8.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa referente ao pedido de revisão.
- 8.7 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 8.8 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo novo recurso.
- 8.9 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas fora do prazo estabelecido.
- 8.10 O resultado das notas das provas após a revisão e a classificação dos candidatos serão divulgados em data e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).
9. DO RESULTADO FINAL
- 9.1 O resultado final para o candidato à UERJ ou à UENF e o da Parte Acadêmica para o candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ terão caráter eliminatório e classificatório e serão obtidos pelo somatório do resultado do Exame Discursivo e do bônus recebido no Exame de Qualificação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.1.1 De acordo com o seu resultado no Exame de Qualificação, o candidato receberá o seguinte bônus:
- a) com recomendação "A" - 20 (vinte) pontos;
  - b) com recomendação "B" - 15 (quinze) pontos;
  - c) com recomendação "C" - 10 (dez) pontos;
  - d) com recomendação "D" - 5 (cinco) pontos.
- 9.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem, como resultado final, um somatório com total menor do que 20 (vinte) pontos.
- 9.2.1 Serão classificados, de acordo com o total de pontos obtidos, apenas os candidatos com resultado final igual ou maior que 20 (vinte) pontos que não tiverem sido eliminados no Exame Discursivo, conforme o disposto no item 8.2.

- 9.3 O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ, além do Exame Discursivo, será submetido a Exames Específicos estabelecidos, respectivamente, nos Anexos III e IV.
- 9.4 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada carreira, far-se-á o desempate levando-se em conta o resultado do Exame Discursivo, em primeiro lugar. Persistindo o empate, seguem-se, sucessivamente, os números de pontos obtidos na prova específica de peso 2, na prova específica de peso 1 e na prova de Língua Portuguesa Instrumental com Redação.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 10.2 Para os candidatos à UERJ, a classificação dar-se-á em sua opção de instituição e exclusivamente em sua carreira principal.
- 10.2.1 O candidato à UERJ só terá sua classificação definida após serem esgotadas todas as subopções dos candidatos com maior pontuação dentro da mesma opção de carreira e, se candidato ao Sistema de Cotas, da mesma categoria de cota.
- 10.3 Para os candidatos à UENF, a classificação dar-se-á exclusivamente em sua opção de instituição/carreira.
- 10.4 Para os candidatos à ABM D. Pedro II/CBMERJ e à APM D. João VI/PMERJ, a classificação dar-se-á exclusivamente em sua opção de instituição.
- 10.4.1 Os critérios e demais procedimentos relativos à classificação para a ABM D. Pedro II/CBMERJ e para a APM D. João VI/PMERJ estão estabelecidos, respectivamente, nos Anexos III e IV.
- 10.5 Para os candidatos ao Sistema de Cotas, na UERJ e na UENF, o preenchimento das vagas, em cada carreira, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos em cada uma das três categorias de cotas, respeitada a opção de instituição e de carreira, de acordo com a ordem das subopções indicada pelo candidato.
- 10.5.1 A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas, prevista na alínea c do item 1.5, será aplicada à totalidade desse conjunto, obedecida a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos concorrentes a esta categoria de cotas, não sendo estabelecida nenhuma subdivisão do referido percentual entre eles.

10.5.2 Em caso de não-preenchimento do total das vagas reservadas em qualquer uma das categorias de cotas, as vagas não-preenchidas deverão ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos das demais categorias de cotas inscritos na mesma carreira, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por estes candidatos.

10.5.3 A fim de evitar vagas ociosas, caso não mais existam candidatos aguardando vaga em todas as categorias de cotas, as vagas reservadas e não-preenchidas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas não-reservadas, inscritos na mesma carreira, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por estes candidatos.

10.5.4 Preenchidas as vagas reservadas de quaisquer das categorias de cotas, o candidato não-eliminado continuará a concorrer, também, às vagas não-reservadas, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por todos os candidatos inscritos na carreira.

10.6 A listagem de candidatos classificados e a escala de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas em data e local estabelecidos no calendário (Anexo I).

## 11. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Na UERJ e na UENF, após o processo de matrícula da classificação, caso haja vagas remanescentes, decorrentes de não-comparecimento aos procedimentos de matrícula, indeferimento de Requerimento de Pré-matrícula ou desistência de matrícula, o DSEA promoverá reclassificações em datas e locais estabelecidos no calendário (Anexo I), o que poderá acarretar a mudança da situação do candidato, de não-classificado em vaga para classificado.
- 11.2 Para os candidatos à UENF, o preenchimento das vagas remanescentes, em todas as reclassificações, obedecerá ao disposto nos itens 10.3 e 10.5 e seus subitens.
- 11.3 Para os candidatos à UERJ, o preenchimento de vagas na 1ª reclassificação dar-se-á exclusivamente na carreira principal.
- 11.3.1 O preenchimento de vagas em carreiras alternativas ocorrerá a partir da 2ª reclassificação, inclusive, e apenas naquelas em que não houver candidatos aguardando vaga, conforme disposto nos itens 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4.
- 11.3.1.1 As vagas reservadas pelo Sistema de Cotas serão preenchidas em carreiras escolhidas como alternativas prioritariamente por candidatos desse Sistema, na forma do item 10.5 e seus subitens.

11.3.1.2 As vagas não-reservadas serão preenchidas por candidatos que estejam ou não concorrendo pelo Sistema de Cotas, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por estes candidatos.

11.4 O candidato que concluir os procedimentos de matrícula em uma carreira por ele escolhida como alternativa deixará de concorrer àquela que tenha escolhido como principal.

## 12. DO REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO NA UERJ

12.1 O processo denominado remanejamento automático tem como objetivo atender à ordem de preferência de subopções e carreiras indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição e consiste em reclassificar candidatos já classificados, que ainda não tenham concluído os procedimentos de matrícula, em outra subopção ou carreira, obedecendo ao disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.5 e seus subitens.

12.1.1 Será assegurado ao candidato, na primeira etapa dos procedimentos de matrícula, o direito de formalizar sua desistência ao remanejamento automático, estabelecendo assim como definitiva a subopção ou a carreira para a qual já está classificado.

12.2 Não haverá possibilidade de remanejamento automático para o candidato que já tiver sido classificado na primeira subopção de sua carreira principal.

12.3 As listagens de candidatos remanejados automaticamente serão divulgadas em data e local estabelecidos no calendário (Anexo I).

## 13. DA MATRÍCULA NA UERJ

13.1 A fim de realizar os procedimentos de matrícula, todos os candidatos classificados ou reclassificados deverão comparecer às suas respectivas instituições, nas datas estabelecidas no calendário (Anexo I).

13.2 A matrícula será constituída de duas etapas – Pré-matrícula e Inscrição em Disciplinas – e será efetivada somente após a realização de ambas.

13.3 O candidato que não comparecer para realizar a Pré-matrícula, que compreende o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação, ou para realizar a Inscrição em Disciplinas será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

13.4 Os documentos necessários à realização da Pré-matrícula são os seguintes:

13.4.1 Para todos os candidatos:

a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, conforme o modelo abaixo (original e fotocópia autenticada); não sendo aceitas certidões ou declarações de conclusão de série, mas somente aquelas que atestem a conclusão do ensino médio pelo candidato;

TIMBRE, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO  
E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

### CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO

Certificamos que (nome completo do estudante), nascido(a) em (data de nascimento do estudante), filho(a) de (nome completo do pai e da mãe do estudante), concluiu os estudos relativos ao ensino médio, no ano letivo de (ano de conclusão do ensino médio), estando apto(a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

1º ano do ensino médio em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

2º ano do ensino médio em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

3º ano do ensino médio em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

Informamos, ainda, que o Certificado de Conclusão do ensino médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao estudante.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do secretário e do diretor do estabelecimento)

b) documento de identificação, conforme item 6.2.1 (original e fotocópia);

c) título de eleitor, obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos (original e fotocópia);

d) prova de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino;

e) CPF (original e fotocópia).

13.4.1.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada no Diário Oficial; caso não apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

13.4.2 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas e que optaram pela cota para alunos oriundos da rede pública de ensino, além daqueles exigidos no item 13.4.1:

a) históricos escolares que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental (5ª a 8ª série) em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição.

13.4.3 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas e que optaram pela cota para alunos negros, além daqueles exigidos no item 13.4.1:

a) autodeclaração específica, conforme o seguinte modelo:

#### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2007, sob o nº (inscrição), declaro que me reconheço como negro, tendo em vista a seguinte fundamentação:

(fundamentação)

(data e assinatura do candidato)

13.4.4 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas e que optaram pela cota para pessoas com deficiência ou, nascidas no Brasil, pertencentes a povos indígenas, além daqueles exigidos no item 13.4.1, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) para pessoas com deficiência – laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999;

b) para pessoas nascidas no Brasil e pertencentes a povos indígenas – autodeclaração específica, conforme o seguinte modelo:

#### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2007, sob o nº (inscrição), declaro que, tendo nascido no Brasil, reconheço-me como pertencente a povos indígenas, tendo em vista a seguinte fundamentação:

(fundamentação)

(data e assinatura do candidato)

13.4.5 O candidato classificado pelo Sistema de Cotas que, no ato da pré-matrícula, não apresentar a documentação exigida nos itens 13.4.2, 13.4.3 ou 13.4.4, conforme o caso, ou em cuja documentação apresentada se encontre alguma incompatibilidade, segundo as exigências da Lei Estadual nº 4151/2003, não terá direito à transferência para o grupo de candidatos sem reservas de vagas, perdendo direito à matrícula e sendo eliminado do Vestibular Estadual 2007.

13.5 O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

13.6 Após a análise da documentação exigida do candidato por parte da Comissão Especial criada para esse fim, o DSEA fará publicar, na data prevista no calendário (Anexo I), a relação dos candidatos que tiveram deferido o seu Requerimento de Pré-matrícula.

13.7 Os candidatos que, após a análise da documentação, tiverem indeferido o seu Requerimento de Pré-matrícula serão considerados eliminados do Vestibular Estadual 2007.

13.8 O candidato impedido de comparecer à UERJ, para qualquer procedimento administrativo de matrícula, poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

13.8.10 não-cumprimento dos procedimentos indicados no item 13.8 será fato impeditivo da realização da Pré-matrícula, sendo o candidato considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

13.9 É vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente Concurso.

## 14. DA MATRÍCULA NA UENF

14.1 Os documentos necessários à realização da Matrícula são os seguintes:

14.1.1 Para todos os candidatos:

- a) documento de identidade (fotocópia);
- b) CPF (fotocópia);
- c) título de eleitor (fotocópia);
- d) certificado de reservista/alistamento militar, para candidatos do sexo masculino (fotocópia);
- e) certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia);
- f) diploma (fotocópia);
- g) histórico escolar (original e fotocópia);
- h) certidão de nascimento/casamento (fotocópia);
- i) duas fotos 3 x 4;
- j) termo de tutela, se for o caso (fotocópia);
- k) declaração de conclusão do ensino médio (original);
- l) passaporte, se for o caso (fotocópia);
- m) formulário preenchido de matrícula do vestibulando, que será fornecido pela Universidade.

14.1.1.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação desta equivalência publicada no Diário Oficial; caso não presente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

14.1.2 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas e que optaram pela cota para alunos oriundos da rede pública de ensino, além daqueles exigidos no item 14.1.1:

- a) históricos escolares que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental (5ª a 8ª série) em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição.

14.1.3 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas e que optaram pela cota para alunos negros, além daqueles exigidos no item 14.1.1:

- a) autodeclaração específica, conforme o seguinte modelo:

### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2007, sob o nº (inscrição), declaro que me reconheço como negro, tendo em vista a seguinte fundamentação:

(fundamentação)

(data e assinatura do candidato)

14.1.4 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas e que optaram pela cota para pessoas com deficiência ou, nascidas no Brasil, pertencentes a povos indígenas, além daqueles exigidos no item 14.1.1, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) para pessoas com deficiência – laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999;

b) para pessoas nascidas no Brasil e pertencentes a povos indígenas – autodeclaração específica, conforme o seguinte modelo:

### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2007, sob o nº (inscrição), declaro que, tendo nascido no Brasil, reconheço-me como pertencente a povos indígenas, tendo em vista a seguinte fundamentação:

(fundamentação)

(data e assinatura do candidato)

14.2 O candidato que não comparecer para realizar a Matrícula será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

14.3 O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2007.

- 14.4 Após a análise da documentação exigida do candidato por parte da Comissão Especial criada para esse fim, o DSEA fará publicar, na data prevista no calendário (Anexo I), a relação dos candidatos que tiveram deferido o seu Requerimento de Matrícula.
- 14.5 Os candidatos que, após a análise da documentação exigida, tiverem indeferido o seu Requerimento de Matrícula serão considerados eliminados do Vestibular Estadual 2007.
- 14.6 Caso o candidato esteja impedido de comparecer ao ato de matrícula na UENF, poderá nomear um procurador para fazê-lo.
15. DA MATRÍCULA NA ABM D.PEDRO II/CBMERJ E NA APM D. JOÃO VI/PMERJ
- 15.1 Os procedimentos necessários para a realização da matrícula na ABM D.Pedro II/CBMERJ e na APM D. João VI/PMERJ estão estabelecidos, respectivamente, nos Anexos III e IV.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 As disposições, instruções e informações contidas no Manual do Candidato, no endereço eletrônico, nas capas das provas e nos cadernos de respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 16.2 A UERJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda os documentos indicados no item 2.1, alínea **g**, e no subitem 2.1.2, alínea **d**; sempre que necessário, tais documentos deverão ser apresentados ao DSEA.
- 16.3 O candidato deverá, sempre que necessário, comparecer à UERJ/DSEA, para atualizar seu endereço de correspondência, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da não-atualização.
- 16.4 O candidato impedido de comparecer ao DSEA para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante e, nesse caso, deverá obedecer à orientação descrita no item 13.8.
- 16.5 O regime estabelecido pela UENF, para os cursos diurnos, é de horário integral e dedicação exclusiva.
- 16.6 A UERJ e a UENF, a qualquer tempo, reservam-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.
- 16.7 Será eliminado do Vestibular Estadual 2007 o candidato que, durante a prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos de material, usar de outros meios ilícitos ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.
- 16.8 Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de matrícula do Vestibular Estadual 2007, o candidato que houver realizado o Exame Discursivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 16.9 Na sala de prova não será permitido aos candidatos:
- portar arma de fogo, telefone celular, relógio digital e outros aparelhos de comunicação;
  - usar régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, sendo também vedada qualquer consulta bibliográfica e a utilização de corretores ortográficos líquidos;
  - fumar, bem como usar boné ou similar.
- 16.10 No caso de existência de vagas remanescentes, após o processo de reclassificação previsto no presente Edital, a UERJ poderá publicar edital complementar, que definirá normas específicas para o preenchimento dessas vagas.
- 16.11 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Estadual 2007.
- 16.12 É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo I) referentes ao Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2007, além de editais, normas complementares e avisos oficiais, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.
- 16.13 A UERJ não se responsabilizará por eventuais divulgações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais publicados por qualquer meio de divulgação, inclusive de outros setores que não o DSEA, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as diferentes etapas do concurso e seus resultados.
- 16.14 A critério da UERJ, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre previsto no presente Edital, admitir-se-á seu oferecimento em outro semestre.
- 16.15 A legislação a ser aplicada ao Vestibular Estadual 2007 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 16.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/SR-1/ UERJ.
- 16.17 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.